



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de oficinas de esporte, arte, lazer e cultura, na função de Orientador(a) Social, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e participantes da oficina de ritmos, no município de Travesseiro/RS, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para execução de oficinas de esporte, arte, lazer e cultura, na função de Orientador(a) Social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e participantes da oficina de ritmos no Município de Travesseiro/RS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O SCFV é ofertado e referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo-se como serviço complementar ao trabalho social com famílias, de caráter preventivo, protetivo e proativo, voltado à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Considerando a demanda existente e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do serviço, evidencia-se a importância da adequada estruturação da equipe técnica para a execução das atividades socioeducativas desenvolvidas nos turnos da manhã e/ou tarde.

A contratação tem por objetivo assegurar a oferta contínua e qualificada do SCFV no município, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer que fortaleçam a função protetiva das famílias, previnam o rompimento de vínculos e promovam a convivência social, a autonomia e o protagonismo dos usuários.

As ações a serem desenvolvidas deverão contemplar metodologias individuais e coletivas, respeitando os ciclos de vida e promovendo atividades intergeracionais, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade social e para o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos dos usuários.

A presente demanda encontra respaldo na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº 09/2014 e na Resolução CNAS nº 17/2011, bem como na Lei Estadual nº 15.540/2020, que institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, reforçando ações voltadas ao envelhecimento ativo e à melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada viabiliza a ampliação e qualificação da oferta do SCFV, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a promoção da cidadania.

Conclui-se, portanto, pela necessidade da contratação como medida essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas pelo CRAS, garantindo o adequado atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e demais públicos atendidos pela Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O requisito básico para contratação da empresa é que esta seja devidamente qualificada, conste o ramo de atividade compatível no contrato social, seja licenciada e autorizada para atuação, possuindo plena competência e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação;

3.2 O profissional indicado pela contratada deverá estar habilitado para a execução das atividades socioeducativas no âmbito do SCFV;

3.3 A empresa contratada deverá comprovar, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto contratado, demonstrando experiência anterior quanto às características, quantidades e prazos, evidenciando qualificação técnica para atendimento da demanda;



3.4 O profissional designado pela contratada deverá possuir nível superior em Educação Física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul (CREF/RS), além de cursos complementares nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do SCFV, devendo comprovar experiência com o referido público e/ou serviço;

3.5 O profissional indicado pela empresa contratada deverá atuar no planejamento e organização das atividades socioeducativas em articulação com o CRAS, bem como na inserção e acompanhamento dos usuários no SCFV. Deverá desenvolver ações grupais e intergeracionais voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à convivência social e ao estímulo da autonomia e do protagonismo dos usuários, além de executar as atividades planejadas, monitorar as ações desenvolvidas, participar de reuniões quando necessário e elaborar relatórios e demais registros técnicos necessários ao acompanhamento e avaliação do serviço, em conformidade com as diretrizes do SUAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

3.6 A execução dos serviços deverá corresponder a carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, em dias e horários a serem definidos em conjunto com o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme a necessidade do serviço, organização das atividades do SCFV e plano de trabalho previamente divulgado em anexo;

3.7 Incumbe à empresa contratada o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como indenizações civis decorrentes da execução dos serviços, além das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional designado, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre este e o Município de Travesseiro/RS. A contratada também será responsável por eventuais acidentes ocorridos com o profissional durante a execução dos serviços;

3.8 A empresa deverá atender às determinações da fiscalização contratual, recebendo e cumprindo todos os comunicados, orientações e notificações expedidas pela Administração;

3.9 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que impacte tais condições;

3.10 A empresa deverá disponibilizar 01 (um) profissional para execução semanal das atividades práticas nos locais indicados pela Contratante e para organização das ações e atividades complementares;

3.11 A contratada deverá disponibilizar materiais necessários à execução das atividades, tais como equipamentos de som, bolas, arcos, baquetas, bastões, entre outros, quando o Município não dispuser dos referidos materiais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1.536	Horas	Pessoa jurídica para execução de oficinas de esporte, arte, lazer e cultura, na função de Orientador(a) Social	R\$ 89,24	R\$ 137.072,64

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado junto ao Portal de Compras Públicas, demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores capazes de atender às especificações exigidas.

O critério de seleção será o **menor preço por item**, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade e economicidade para a Administração.

A pesquisa indicou que os fornecedores possuem histórico de atendimentos similares, preços compatíveis com o mercado e padrões de qualidade adequados.

Dessa forma, verifica-se a viabilidade da contratação por **Pregão Eletrônico**, com critério de **menor preço por item**, assegurando eficiência, economicidade e conformidade legal.

6. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS



6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

NOME SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL: Evandro Alfredo Zanatta

CARGO: Assistente Social

TELEFONE: 51 37591064 - 51 997343278

E-MAIL: cras@travesseiro.rs.gov.br

REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS 14441

NOME SERVIDOR (A) SUBSTITUTO RESPONSÁVEL: Glaér Cristina Giongo

CARGO: Assistente Social

TELEFONE: 51 37591064 - 51 997343278

E-MAIL: cras@travesseiro.rs.gov.br

REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS 8002

7. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

7.1. Para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado a crianças, adolescentes e pessoas idosas, bem como aos grupos de pessoas com deficiência e aos participantes da oficina de ritmos, foram analisadas alternativas viáveis para a execução dessas atividades, conforme segue:

Foram consideradas três alternativas principais para a execução da demanda:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública Municipal

Consiste na realização das atividades por servidores do próprio quadro funcional do município. No entanto, verifica-se a inexistência de disponibilidade de servidores no quadro atual, bem como a ausência de profissionais com qualificação específica para o desenvolvimento das atividades, o que compromete a viabilidade dessa alternativa;

Alternativa 2 – Parcerias com entidades sem fins lucrativos

Refere-se à formalização de parcerias com associações ou organizações da sociedade civil para execução das atividades. Todavia, constatou-se a inexistência, no âmbito local — especificamente no município —, de entidades sem fins lucrativos, o que inviabiliza a própria existência de parceiros aptos à execução das atividades propostas;

Alternativa 3 – Contratação de pessoa jurídica especializada

Consiste na contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços socioassistenciais e atividades complementares, com profissionais qualificados e experiência comprovada. Essa alternativa assegura maior qualidade técnica, organização metodológica, cumprimento de cronogramas e adequação às especificidades de cada grupo atendido.

Diante da análise das alternativas apresentadas, e considerando a inexistência de disponibilidade de servidores no quadro funcional do Município, bem como a ausência de entidades sem fins lucrativos no âmbito



local, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades do CRAS, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

A presente contratação de pessoa jurídica para execução de oficinas de esporte, arte, lazer e cultura, na função de Orientador(a) Social no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no fortalecimento da proteção social básica ofertada pelo Município de Travesseiro/RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Garantia da continuidade da oferta do SCFV**, assegurando regularidade nas atividades socioeducativas nos turnos da manhã e/ou tarde, sem interrupções que comprometam o atendimento aos usuários;
- **Ampliação e qualificação do atendimento aos públicos atendidos**, incluindo crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e participantes das oficinas de ritmos, promovendo maior alcance e adesão às atividades;
- **Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**, por meio de atividades coletivas e intergeracionais que incentivem a convivência, o respeito mútuo e a integração social;
- **Prevenção de situações de risco social**, contribuindo para a redução de vulnerabilidades, isolamento social, evasão de atividades e fragilização de vínculos;
- **Desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos dos usuários**, por meio de oficinas esportivas, culturais, artísticas e de lazer, estimulando autonomia, protagonismo e participação social;
- **Promoção do envelhecimento ativo e da inclusão social de pessoas idosas**, em consonância com a legislação vigente, especialmente no incentivo à prática de atividades físicas e culturais;
- **Aprimoramento da qualidade técnica das atividades ofertadas**, mediante atuação de profissionais capacitados, garantindo metodologias adequadas aos diferentes ciclos de vida e às especificidades dos grupos atendidos;
- **Consolidação do SCFV como serviço protetivo, preventivo e proativo**, alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas no município, promovendo impactos positivos na qualidade de vida dos usuários, no fortalecimento da cidadania e na redução de situações de vulnerabilidade social.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, declara-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que foi realizada análise criteriosa dos requisitos técnicos, das soluções disponíveis no mercado e das estimativas de custos, e a solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais.

A previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição. Ademais, considerando a existência de ampla competitividade no mercado e a possibilidade de comparação objetiva das propostas, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, visando a posterior elaboração do Termo de Referência e demais etapas do processo administrativo de contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Travesseiro/RS, 05 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Evandro Alfredo Zanatta

Assistente Social - CRESS 14441

Coordenador do CRAS

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

Defiro

Indefiro. Justificativa: _____

Adriana Pagliarini Southier
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação